



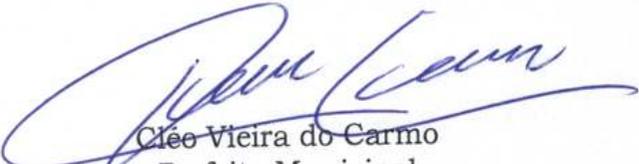
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 4936/19

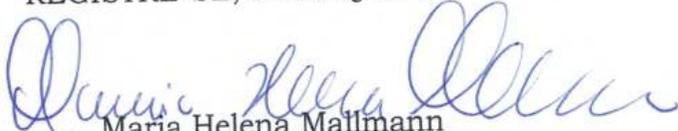
Aplica Penalidades.

Cléo Vieira do Carmo, Prefeito Municipal de Itaara, no uso de suas atribuições legais, em face do Processo Administrativo Especial nº 04/2019, por infringir a Cláusula Sexta do Contrato nº 43/2019, § 2º, incisos I, III, e IV, aplica penalidade de multa de 10% sobre o valor do contrato, em conformidade com Art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93; suspensão temporária de participação em licitação em 12 meses, com base no Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93; e a rescisão contratual à empresa Hambrecht e Loureiro Engenharia LTDA, representada pelo sócio-diretor Sr. Elson Farias Loureiro, conforme Julgamento anexo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 31 dias do mês de dezembro do ano de 2019.


Cléo Vieira do Carmo
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE


Maria Helena Mallmann
Secretária de Planejamento e Gestão



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA

Gabinete do Prefeito

JULGAMENTO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL

PAE n.º 04/2019

Interessado: Hambrecht & Loureiro Engenharia Ltda

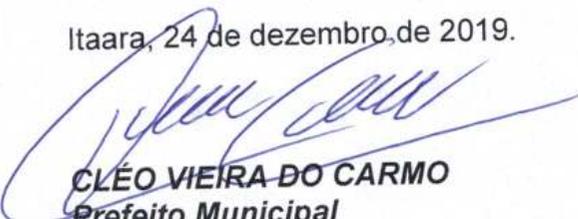
Analisando o conteúdo da instrução do processo em epígrafe, observo que ocorreu a revelia devido a não manifestação do interessado.

Com relação ao Relatório da Comissão (fls. 79/81), referente à apuração da conduta da empresa Hambrecht e Loureiro Engenharia Ltda, representada pelo Sr. Elson Farias Loureiro, descrita na Portaria n.º 4846/19, acolho a sugestão do órgão, que concluiu pela aplicação de multa de 10% sobre o valor do contrato, com base no artigo 86 da Lei 8.666/93, e suspensão temporária de participação em licitação que determino em 12 (doze) meses, conforme artigo 87, inciso III do mesmo dispositivo legal.

Por fim, mesmo diante da Comissão não ter se pronunciado sobre a rescisão contratual, decido pelo encerramento da relação com base no artigo 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

Registre-se;
Publique-se,
Cientifique-se e, após, archive-se.

Itaara, 24 de dezembro de 2019.


CLÉO VIEIRA DO CARMO
Prefeito Municipal